



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 003/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DETERMINA COMISSÃO DE  
SELEÇÃO DOS EDITAIS DA LEI  
ALDIR BLANC IBOTIRAMA.**

A Sr (a). **ABGAIL DA ROCHA MONTALVÃO PEREIRA**, Secretária de Cultura do Município de Ibotirama, no uso das suas atribuições e prerrogativas; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto-legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 167, de 14 de Outubro de 2020, que regulamenta no âmbito municipal, a Lei nº 14.017/2020.

**CONSIDERANDO**, ainda, os itens dos Editais n. 001 e 002 de 26 de Novembro de 2020 (Prêmio Aliomar Pereira e Prêmio Dona Dudu), que tratam das Orientações para a Formação da Comissão de Seleção dos Projetos,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Seleção dos Editais da Lei Aldir Blanc Ibotirama, composto por 5 membros, integrantes do Comitê Gestor Local, do Conselho Municipal de Cultura, por técnicos da Prefeitura e agentes culturais da sociedade civil convidados, formada por 02 representantes do Poder Público e 03 representantes da sociedade civil, sendo:

**Representantes do Poder Público:** Abgail da R. Montalvão Pereira (Secretária Municipal de Cultura) e José Antônio do Nascimento Araújo (instrutor de música da Secretária de Cultura).

**Representantes da Sociedade Civil:** Cléber Eduão Ferreira (poeta, assessor cultural e membro do Conselho Municipal de Cultura/FUNDIFRAN), Gilberto Gesse Moraes Júnior (diretor de teatro, assessor cultural e agente cultural convidado), Josemário dos Santos Fernandes (poeta, produtor cultural e membro do Conselho de Cultura de Ibotirama).

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Cultura de Ibotirama.

**Art. 3º.** A Comissão de Seleção analisará toda a documentação apresentada e pontuará as propostas inscritas, conforme critérios estabelecidos nos editais.

**Art. 4º.** Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão ser membros de grupos/coletivos que estejam concorrendo a este edital. Parágrafo único: cônjuges ou companheiros de



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

membros da comissão ficarão impedidos de concorrer a este edital, bem como seus filhos e demais parentes até 2º grau.

**Art. 5º.** O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstando-se de atuar na análise daquele projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Art. 6º.** A avaliação poderá ser realizada no formato presencial e/ou virtual, a depender das orientações dos órgãos de saúde municipal e estadual.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibotirama, 11 de dezembro de 2020.

**ABGAIL DA ROCHA MONTALVÃO PEREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura